



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná



Ofício nº 374

Lapa, 13 de Setembro de 1999

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 16/99, que concede Aumento de Vencimentos aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

Outrossim, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei acima referido, seja apreciado em regime de urgência.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Osvaldo B. Camargo
Osvaldo Benedito Camargo
Vice-Prefeito em Exercício

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

PROTOCOLO nº 807/99

DATA 14/09/99

10:42 Hs

Exmo. Sr.
VILMAR CZARNESKI FÁVARO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 16, DE 13 DE SETEMBRO DE 1999

Súmula: Concede Abono Mensal ao Pessoal do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto Lei:

Art. 1º - Fica concedido, para os meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 1999, um abono mensal no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), a ser pago com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEF, abrangendo apenas o pessoal do Magistério Público Municipal em efetivo exercício de atividades no ensino fundamental, conforme disposto na Lei Federal nº 9424/96.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
08.42.1882-018 – Enc. do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
3111.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

de 1999

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 13 de Setembro

Osvaldo Benedito Camargo
Vice-Prefeito em Exercício



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/99

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

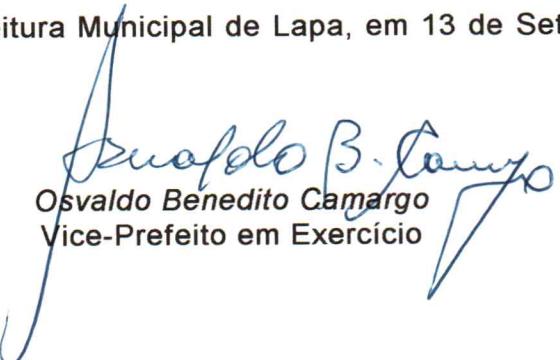
Temos a satisfação de encaminhar a essa Colenda Casa, para fins de apreciação e aprovação, Projeto de Lei nº 16/99, que dispõe sobre concessão de Abono Mensal ao Pessoal do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

Conforme o artigo 95 da Lei nº 1405, de 30.06.98, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério, 60% dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, de que trata a Lei 9424/96, devem ser aplicados na remuneração do Magistério em efetivo exercício no Ensino Fundamental, o que é um dos principais objetivos do Fundo: a valorização do Magistério.

O abono é uma forma de remuneração que irá atender tal exigência, tendo em vista o caráter variável da arrecadação do FUNDEF que freqüentemente sofre redução, sendo essa a justificativa da concessão de abono ao invés de reajuste salarial.

Diante do acima exposto, submetemos o referido Projeto de Lei à apreciação dessa Casa de Leis, com a certeza de que em virtude do Alto Espírito Público que norteia as decisões dos Nobres Edis, o mesmo terá aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 13 de Setembro de 1999


Osvaldo Benedito Camargo
Vice-Prefeito em Exercício



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.S. N° 04
5

ANTE-PROJETO DE LEI N°16/99

Autor: Executivo Municipal

Sumula: Concede aumento de vencimentos aos servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

Projeto apresentado em Expediente do Dia 14 /09 / 99.

Encaminho o projeto à Comissão de:

Legislação, Justiça e Redação, em 14 /09 / 99.

Economia, Finanças e Fiscalização, em X / X / X.

Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em X / X / X.

Urbanismo e Obras Publicas, em X / X / X.

Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em X / X / X.

VILMAR CZARNESKI FÁVARO

Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em 13/09/99.

BENEDITO ROBERTO PINTO

Presidente da Comissão de
Legislação, Justiça e Redação

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar a
materia em epígrafe o Vereador

Lapa, 13 /09/99

PRESIDENTE



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 09
C

ANTE-PROJETO DE LEI N° 16/99

Autor: Executivo Municipal

Sumula: Concede aumento de vencimentos aos servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

Projeto apresentado em Expediente do Dia 14/09/99.

Encaminho o projeto à Comissão de:

- Legislação, Justiça e Redação, em X/X/X.
- Economia, Finanças e Fiscalização, em 14/09/99.**
- Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em X/X/X.
- Urbanismo e Obras Publicas, em X/X/X.
- Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em X/X/X.

VILMAR CZARNESKI FÁVARO
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em 14/09/99.

ALCEU HOFFMANN

Presidente da Comissão de
Economia, Finanças e Fiscalização

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar a
matéria em epígrafe o Vereador

Lapa, 14/09/99

Alceu Hoffmann

PRESIDENTE



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L.S. Nº 06
C

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei: 016/99

Súmula: Concede Abono Mensal ao Pessoal do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

PARECER

Nada temos a nos opor ao presente projeto, cabendo a decisão de seu mérito ao plenário desta Casa de Leis.

Outrossim, pedimos a Secretaria desta Casa de Leis que retifique a capa do presente projeto para constar a súmula do projeto de forma correta.

Lapa, Terça-feira, 21 de Setembro de 1999

MANSUR DAOU

RELATOR



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL

LAPA - PR

PLS. N° 07

E

VOTO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

COMISSÃO DE :

V O T O

Ver.:

Conc o relator. Luizellith

Ver.:

De acordo com o relator

[Signature]



Câmara Municipal da Lapa

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 08
C

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

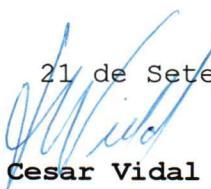
Projeto de Lei: 016/99

Súmula: Concede Abono Mensal ao Pessoal do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

PARECER

Somos partidários da opinião dada pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação. Portanto deliberamos no sentido do projeto ser discutido e votado, cabendo aos edis a decisão sobre o mérito da questão.

Lapa, 21 de Setembro de 1999


Antonio Cesar Vidal

RELATOR



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PLS. N° 09
C

VOTO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

COMISSÃO DE :

V O T O

Ver.:

com o relator

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Silviano".

Ver.:

com o Relator

Alceu Keffman



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PLA. N° 10
C

PROJETO DE LEI N° 017/99

Súmula: Concede Abono Mensal ao Pessoal o Magistério Público Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A**:

Art. 1º - Fica concedido, para os meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 1999, um abono mensal no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), a ser pago com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEF, abrangendo apenas o pessoal do Magistério Público Municipal em efetivo exercício de atividades no ensino fundamental, conforme disposto na Lei Federal nº 9424/96.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
08.42.1882-018 – Enc. Do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3111.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 1999.

MARCO A. BORTOLETTO
MARCO A. BORTOLETTO
1º Secretário

VILMAR C. FÁVARO
VILMAR C. FÁVARO

Presidente

